



## **REGULAMENTO DA V MOSTRA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

### **Capítulo I Dos objetivos e da abrangência**

**Art. 1º** - O presente Regulamento estabelece diretrizes gerais referentes à realização da V Mostra da Educação Profissional e Tecnológica – MEPT - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

**Art. 2º** - A Mostra da Educação Profissional e Tecnológica é um evento promovido pelo Instituto Federal Farroupilha, definido no calendário escolar. Conta com a participação dos servidores e estudantes da instituição. Abrange toda a comunidade escolar, bem como parte da comunidade local e regional onde estão inseridos seus câmpus e sede administrativa (reitoria), além de instituições de ensino convidadas.

**Art. 3º** - O objetivo geral da V Mostra da Educação Profissional e Tecnológica é oportunizar um espaço para exposição, apresentação e discussão de trabalhos, estudos e projetos elaborados por estudantes e servidores do Instituto Federal Farroupilha e das instituições de ensino convidadas, que tenham empreendido ações desenvolvidas no campo do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

**Art. 4º** - São objetivos específicos da V MEPT:

I – Incentivar o estudante a desenvolver projetos com o intuito de promover a iniciativa, a criatividade e a descoberta, bem como a preocupação com o meio no qual estão inseridos;

II – Possibilitar ao aluno a integração com colegas de outras áreas do conhecimento e de outras instituições de ensino, de modo a ampliar suas relações, promovendo o intercâmbio de conhecimento e experiências;

III – Incentivar no aluno o interesse em todas as áreas da natureza técnica e humanística, objetivando o desenvolvimento de novos conhecimentos, e contribuindo, assim, para o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem.

IV - Incentivar a iniciação científica e a formação de jovens pesquisadores como forma de construir e aplicar conhecimento na educação profissional e tecnológica;

V - Contribuir para a formação de cidadãos comprometidos com a ciência e a tecnologia, para além do fazer técnico, de maneira ética;

VI - Estimular a participação de alunos, servidores, pesquisadores e comunidade em geral nesse evento;

VII – Promover a divulgação dos projetos e programas desenvolvidos ou em desenvolvimento pelos servidores e estudantes do Instituto;

VIII – Estabelecer interação com a comunidade interna e externa, fortalecendo vínculos;

IX – Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região dos câmpus e para o aperfeiçoamento curricular integrado;

X - Promover a divulgação de propostas de ensino e práticas docentes inovadoras, contextualizadoras e integradas;

XI - Expor trabalhos artísticos e culturais à comunidade interna e externa; viabilizar apresentações artísticas e culturais de grupos da instituição.

## **Capítulo II**

### **Da Participação e das Inscrições**

**Art. 5º** - Poderão participar da V MEPT estudantes regularmente matriculados no IF Farroupilha, vinculados a propostas aprovadas nos editais de cadastro de projetos de ensino, pesquisa e extensão da instituição ou a Práticas Profissionais Integradas (PPI), bem como outros estudantes que estejam matriculados nas instituições de ensino convidadas, exceto os inscritos na categoria de resumos com exposição de projetos práticos/interativos, dos quais não será exigida aprovação prévia em edital.

**Parágrafo único.** Não será permitida a participação de estudantes que não inscreverem trabalhos para exposição na V MEPT.

**Art. 6º** - A inscrição de trabalhos para exposição na V MEPT obedecerá duas categorias: resumos com apresentação de pôster e resumos com exposição de projetos práticos/interativos.

**Art. 7º** - Para trabalhos apresentados na forma de pôster deverão ser observadas as seguintes regras:

I – Cada estudante do Instituto poderá participar de até um trabalho ou projeto como autor principal.

II – Os Câmpus de Santa Rosa, São Borja, Panambi, Júlio de Castilhos e Jaguari selecionarão em suas Pré-MEPTs 30 trabalhos preferencialmente enquadrados como segue: 10 (dez) trabalhos de pesquisa, 10 (dez) trabalhos de extensão e 10 (dez) trabalhos de ensino;

III – O Câmpus Santo Augusto, na condição de anfitrião, não realizará a Pré-MEPT e não sofrerá a limitação descrita no inciso anterior no que concerne ao número de trabalhos a serem inscritos;

IV – O Câmpus Santo Ângelo poderá inscrever todos os trabalhos ou projetos cadastrados, na forma de pôster, tendo em vista que não atinge o número mínimo;

V- Os Câmpus de São Vicente do Sul e Alegrete selecionarão em suas Pré-MEPTs 50 trabalhos preferencialmente enquadrados como segue: 20 (vinte) trabalhos de pesquisa, 15 (quinze) trabalhos de extensão e 15 (quinze) trabalhos de ensino;

VI – As demais instituições de ensino poderão participar com até 5 (cinco) trabalhos, desenvolvidos por seus estudantes, ficando a cargo dessas instituições a seleção dos trabalhos a serem apresentados;

VII - Para confecção do pôster deverão ser observadas as normas presentes no Anexo II deste regulamento.

**Art. 8º** - Cada câmpus poderá, ainda, inscrever até 2 (dois) trabalhos na categoria de projetos práticos/interativos.

**§1º** Entende-se por projetos práticos/interativos experimentos práticos que interagem com o público. A exposição do projeto poderá ser na forma de produto ou processo, preferencialmente com a possibilidade de manuseio, construção, montagem, experimentação ou exercício de atividade, não sendo permitidas submissões de trabalhos em forma de pôster (banner).

**§2º** Para a exposição dos projetos práticos/interativos será disponibilizado espaço de 1,50m.X 1,50m;

**§3º** Qualquer infraestrutura necessária para a apresentação do projeto prático/interativo (mesas, pontos de energia elétrica) deverá ser solicitada pelo e-mail [mept@iffarroupilha.edu.br](mailto:mept@iffarroupilha.edu.br), com antecedência mínima de 10 dias antes da realização do evento.

**Art. 9º** - Os trabalhos inscritos deverão envolver obrigatoriamente estudantes e servidores, sendo necessário que um professor ou servidor técnico-administrativo atue na condição de orientador.

**Art. 10** - A inscrição dos trabalhos na categoria de resumos com apresentação de pôster deverá ser realizada conforme cronograma da Mostra através de formulário eletrônico, disponível em [www.iffarroupilha.edu.br/mept](http://www.iffarroupilha.edu.br/mept), o qual deve ser devidamente preenchido e encaminhado juntamente com resumo, conforme modelo presente no anexo I deste edital.

**Art. 11** - A inscrição dos trabalhos na categoria de resumos com exposição de projetos práticos/interativos deverá ser realizada pelo Coordenador de Pesquisa do câmpus por meio do e-mail [mept@iffarroupilha.edu.br](mailto:mept@iffarroupilha.edu.br).

**Art. 12** - A homologação das inscrições dos projetos para a Mostra será realizada pela Comissão Organizadora e estará sujeita à avaliação quanto às normas de segurança e legislação pertinente ao assunto a ser abordado.

### **Capítulo III** **Das competências**

**Art. 13** - São competências do Instituto:

I – Designar a Comissão Organizadora da Mostra;

II – Disponibilizar a área para a apresentação dos trabalhos em forma de pôster, bem como a infra-estrutura básica para os trabalhos práticos/interativos sendo de responsabilidade do grupo a manutenção desse material;

III – Fornecer crachás de identificação aos componentes das equipes;

IV – Coordenar a montagem, ornamentação e desmontagem dos trabalhos nos estandes;

V – Manter a limpeza do local de exposição.

**Art. 14** - São competências da Comissão Organizadora:

I – Providenciar os recursos humanos necessários para a realização do evento;

II – Receber e homologar as inscrições, levando em consideração as normas de segurança e legislação pertinente ao assunto abordado e o espaço físico disponível;

III – Criar estratégias de divulgação da Mostra.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora da Mostra não se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer com o material exposto.

**Art. 15** - São competências dos participantes:

I – Redigir e entregar os formulários (com resumo) necessários à inscrição para a Comissão Organizadora;

II – Trazer todo o material necessário à apresentação dos trabalhos;

III – Manter o espaço de seu trabalho em boas condições de ordem e limpeza;

IV – Utilizar sob todas as circunstâncias o crachá de identificação;

V – Permanecer sempre no local no mínimo um integrante do trabalho, sendo de responsabilidade dos mesmos os horários de revezamento dos apresentadores;

VI – Realizar a montagem e desmontagem dos trabalhos nos estandes, com zelo e responsabilidade, e nos horários previstos;

VII – Informar a Comissão Organizadora com antecedência mínima de 08 dias em caso de desistência da apresentação do trabalho.

**Art. 16** - São competências dos orientadores:

I – Acompanhar, orientar e supervisionar a redação do projeto, bem como assegurar sua entrega, na data prevista, para a Comissão Organizadora;

II – Organizar e supervisionar a montagem e desmontagem dos estandes nos horários previstos;

III – Acompanhar, orientar e assessorar os alunos participantes quando necessário;

IV – Permanecer o maior tempo possível com seus orientados durante a Mostra;

V – Informar a Comissão Organizadora com antecedência mínima de 08 dias em caso de desistência da apresentação do trabalho;

VI – Responsabilizar-se, juntamente com seus orientados, pelos materiais ou equipamentos da instituição utilizados durante a Mostra.

#### **Capítulo IV Da avaliação e classificação**

**Art. 17** - Os trabalhos serão analisados e classificados por avaliadores escolhidos e convidados pela Comissão Organizadora.

**Art. 18** - O avaliador não poderá participar da análise e classificação dos seus próprios trabalhos, como autor ou co-autor.

**Art. 19** - A avaliação dos trabalhos ocorrerá durante a realização da Mostra.

**Parágrafo único.** O aluno expositor deverá permanecer junto ao seu estande durante a avaliação.

**Art. 20** - Todos os inscritos na V MEPT receberão certificado de participação. Para aqueles que apresentarem os trabalhos haverá um certificado de apresentador.

#### **Capítulo V Das disposições gerais**

**Art. 21** - Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas nesse regulamento ou em normas complementares.

**Art. 22** - A exposição de trabalhos envolvendo a utilização ou emprego de materiais do tipo inflamáveis, produto de gases ou de ruídos excessivos, está sujeita a avaliação pela Comissão Organizadora.

**Art. 23** - A não observância das normas estabelecidas nesse Regulamento implicará em prejuízos na avaliação dos projetos, bem como na desclassificação dos mesmos quando necessário.

**Art. 24** - Atos de indisciplina por parte dos expositores serão encaminhados à Comissão Organizadora e estarão sujeitos à perda de pontos ou à desclassificação.

**Art. 25** - Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

## ANEXO I

### NORMAS PARA CONFECÇÃO DO RESUMO

Obrigatoriamente os trabalhos devem estar organizados da seguinte forma:

**Tamanho:** Máximo 300 palavras, não devendo ultrapassar uma página.

**Tamanho do papel:** A4 (210 x 297 mm)

**Margens:** Superior 2,0; Inferior 2,5; Esquerda 2,5 e direita 2,0 cm

**Espaçamento:** 1,5

**Formatação:** Justificado (alinhado a esquerda e a direita)

**Processador de Texto:** Word 97 ou superior e preferencialmente salvo em formato .pdf

**Palavras-Chave:** Máximo 3 palavras, escritas em minúsculo e separadas por vírgula. Não repetir palavras que já estejam no título. Para os trabalhos de Extensão não é necessário palavras-chave.

**Observações gerais:** O título do trabalho deverá estar centralizado na página e conter no máximo 15 palavras em fonte Times New Roman tamanho 12, maiúsculas e em negrito.

Um espaço abaixo do título, com fonte Times New Roman tamanho 11, devem ser colocados, um ao lado do outro, os nomes dos autores, iniciando-se pelo último sobrenome, escrito com letras maiúsculas, seguido do nome escrito com letras minúsculas.

Na sequência, na mesma linha, deverá ser colocado o endereço de e-mail do autor responsável, ou de seu orientador após um \* (asterisco).

Após uma linha em branco, o texto deve começar com a palavra **Resumo** escrita em negrito.

## ANEXO II

### NORMAS PARA CONFECCÃO DO PÔSTER

O pôster deverá medir 90 cm de largura e 120 cm de altura;

A organização visual do pôster deverá ser clara e objetiva;

Título, com letras maiúsculas, facilmente legível;

Logomarca da Instituição de realização do trabalho;

Nome completo dos autores, Endereço eletrônico do autor principal;

Indicação da Área Temática do Trabalho. Para os trabalhos de Extensão deverá indicar:

Dimensão da Extensão (que o projeto está vinculado)

Categoria (Projeto de Curta ou Longa Duração)

Para os pôsters de Pesquisa e Ensino	Para os pôsters de Extensão
Introdução	Justificativa (Técnica e/ou econômica e/ou social)
Objetivo (s)	Objetivo (s)
Metodologia	Método
Resultados	Resultados
Considerações Finais	
Referências	

Outros elementos poderão ser acrescentados, conforme especificidades.